



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI 6.748

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM, NO VALOR DE R\$ 22.796.173,27.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Seção de Contabilidade e Finanças do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim (SAAE) autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por remanejamento de dotações orçamentárias na importância de R\$ 22.796.173,27 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e setenta e três reais e vinte e sete centavos) nas seguintes classificações funcionais programática:

<b>03.13</b>	<b>ESGOTO E RESÍDUOS</b>	
03.13.01	Esgoto e Resíduos	
03.13.01.17.512.3002.3.207	<b>Ampliação, Reforma E Aparelhamento das Redes de Esgotos</b>	
4.5.67.82	Aporte De Recursos Pelo Parceiro Público Em Favor Do Parceiro Privado -	<b>14.361.589,16</b>
03.13.01.17.512.3002.4208	<b>Manutenção das Atividades de Coleta, e Tratamento de Esgoto</b>	
3.3.67.83	Contrato De Parc. Público Privada, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte E Fundo Garantidor	<b>8.434.584,11</b>
03	Fonte de Rec.- Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
	<b>TOTAL</b>	<b>22.796.173,27</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto por meio de remanejamento total da seguinte classificação funcional programática vigente:

<b>03.13</b>	<b>ESGOTO E RESÍDUOS</b>	
03.13.01	Esgoto e Resíduos	
03.13.01.17.512.3002.4.208	<b>Manutenção das Atividades de Coleta, e Tratamento de Esgoto</b>	
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica (2031)	<b>22.796.173,27</b>
03	Fonte de Rec.- Próprios de Fundos Especiais de Despesa	
	<b>TOTAL</b>	<b>22.796.173,27</b>

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de fevereiro de 2024.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 24/2024  
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) em:  
02 / 03 / 24  
**Jornal Oficial de Mogi Mirim**